

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto: O presente termo tem por objeto Futuras aquisições parceladas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS através de REGISTRO DE PREÇOS para manutenção das diversas Secretarias Municipais, especialmente das Secretarias de Educação e de Desenvolvimento Social..

Área Requisitante: Diversas Secretarias Municipais

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

A futura necessidade da aquisição dos gêneros alimentícios é para atendimento da manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais, especialmente da Educação e do Desenvolvimento Social, para garantir a alimentação, dentre outros, nas escolas municipais, nas entidades filantrópicas, nas associações, CRAS, Serviços de Convivência, Abrigos, Albergue e Casa de Passagem da Mulher.

Como exemplo, citamos como usuários dos alimentos, os alunos da rede municipal, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social,

O acesso à alimentação saudável e adequada é direito humano previsto nos artigos 6º e 227º da Constituição Federal, definido pela Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) como o direito ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base, práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis. A não aquisição comprometeria diretamente a oferta dos serviços e a efetivação do direito humano à alimentação adequada.

3-ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1 – O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 95440517000108-0-000001/2025
- Data de publicação no PNCP: 26/12/2024
- Id do item no PCA: 107

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Especificações técnicas do objeto

4.1.1 – O licitante deve proporcionar a entrega de Gêneros Alimentícios não perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no termo de referência.

4.1.2 – A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

4.1.3 – O prazo de validade dos produtos, quando da entrega, **deverá ser de no mínimo 75%** (setenta e cinco por cento) de seu prazo de validade ainda vigente.

4.1.4 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua entrega.

4.2 Padrões mínimos de qualidade do objeto

4.2.1 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

4.2.2 – Todos os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com as Resoluções e respectivas alterações (caso houver): RDC Nº 12, de 02/01/2001 – Padrões microbiológicos; RDC nº 175, de 08/06/2003 e RDC nº 275, de 21/10/2002 – Boas Práticas de Fabricação; RDC nº 259, de 20/09/2002 – dispõe sobre o Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos Embalados; RDC nº 278, de 22/09/2005 e RDC nº 359, de 23/12/2003 – Rotulagem; RDC nº 360, de 23/12/2003 – dispõe sobre o Regulamento Técnico para Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados; RDC nº 216, de 15/09/2004 – dispõe sobre o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviço de Alimentação; RDC nº 23, de 03/03/2000 – Registro; RDC nº 91, de 11/04/2001 e RDC nº 105, de 19/05/1999 – Embalagens e RDC nº 712, 01/07/2022 – dispõem sobre os requisitos decomposição e rotulagem dos alimentos contendo cereais e Pseudocereais.

4.2.3 – Todos os gêneros alimentícios deverão ter registro definitivo no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde e/ou estarem adequados às Resoluções 22 e 23 de 15 de março de 2000, do Ministério de Saúde.

4.2.4 – Os gêneros alimentícios deverão ter o prazo de validade impresso nas embalagens.

4.2.5 – As validades mínimas exigidas nos gêneros alimentícios são a partir da data de entrega das mercadorias.

4.3 Obrigação da contratada

4.3.1 – Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.3.2 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

4.3.3 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

4.4 Apresentação de amostras

4.4.1 – O licitante classificado em primeiro lugar no ITEM deverá apresentar, para os ITENS assinalados com “SIM” na coluna AMOSTRA na constante na Planilha que fará parte do Termo de Referência, 01 (uma) AMOSTRA original do(s) produto(s) cotado(s), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis (podendo ser prorrogado por até igual período), a

contar da convocação do pregoeiro, para análise e aceitação.

4.4.2 – Caso os licitantes cotarem marcas que estão contempladas na coluna Marcas Pré Aprovadas da planilha constante no Anexo I do TR, não há necessidade de apresentar amostras (estão isentas de apresentar amostra para aceitação), pois as mesmas já estão pré aprovadas pelo Município.

4.4.3 – Justifica-se tal medida pelo fato de que as marcas indicadas já são conhecidas e cuja qualidade já é aprovada pelo Município, sendo desnecessária a reavaliação das mesmas, porém nada impede que novas marcas sejam apresentadas e estas serem avaliadas para atestar a qualidade do produto.

4.4.4 – A apresentação da amostra PODERÁ ser dispensada pelo Pregoeiro caso este entender que a marca cotada atende as especificações e já está pré aprovada em outro ITEM.

4.4.5 – As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Coronel Oscar Jost, nº 1551, 3º andar – Centro, CEP 96815-713, no horário das 08 h às 16 h sem fechar ao meio dia, com todas as despesas de frete por conta das empresas licitantes.

4.4.6 – As amostras devem estar perfeitamente identificadas, **constando na embalagem ou no produto uma etiqueta com o nome da empresa e a numeração do produto de acordo com a constante no ANEXO I** do TR e a respectiva marca/modelo.

4.4.7 – A(s) AMOSTRA(S) apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital.

4.4.8 – Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) AMOSTRA(S), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto.

4.4.9 – Cabe a empresa apresentar, com a amostra, o que julgar necessário e útil para a análise, a fim de corroborar na análise e avaliação, comprovando que atende ao descritivo solicitado.

4.4.10 – Os licitantes deverão apresentar as amostras mediante apresentação de um Certificado de Entrega, **em duas vias**, de acordo com o modelo abaixo:

CERTIFICADO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

Declaramos, para os devidos fins (em atendimento ao ITEM 1 do Capítulo III do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025), a entrega de 01 (uma) amostra dos seguintes produtos:

_____ (ITEM nº ____), marca: _____

_____ (ITEM nº ____), marca: _____

_____ (ITEM nº ____), marca: _____

Entregue dia ____/____/2025, por _____ (nome e ass. da empresa)

Recebido dia ____/____/2025, por _____ (nome e ass. do responsável)

4.4.12 – Os produtos serão analisados e avaliados por uma Comissão, nomeada por Portaria, especialmente designada para esse fim, a qual verificará a qualidade das amostras e o atendimento ao exigido no Edital, ACEITANDO ou NÃO ACEITANDO as mesmas.

4.4.13 – Critérios objetivos para a aferição da compatibilidade das amostras a serem apresentadas pelos licitantes vencedores, dependendo do produto, entre outros: embalagem, validade, aspecto, composição, conteúdo, cor, odor, textura, consistência, sabor, qualidade.

4.4.14 – As amostras entregues serão “ACEITAS” ou “NÃO ACEITAS”, o mesmo constará no “Laudo de Análise e Avaliação das Amostras” que será emitido pela Comissão.

4.4.15 – O resultado da análise será devidamente justificado e constará no Certificado.

4.4.16– O resultado desta análise e avaliação será encaminhado à Central de Licitações do Município de Santa Cruz do Sul, sendo que o Pregoeiro, disponibilizará o resultado no site do Município, e tomará as providências cabíveis.

4.4.17 – Caso algum lote tenha a amostra NÃO ACEITA, apresentar alguma irregularidade ou inconformidade, ou ainda que não tiver sido apresentada amostra, ou que a empresa cotar na proposta marca diferente da apresentada para amostra, será desclassificado, neste caso será convocado o 2º (segundo) colocado, nas mesmas condições, e assim sucessivamente.

4.4.18 – As Amostras não serão devolvidas, pois passarão por processo de análise e avaliação prática e técnica (poderão ser abertos, manuseados, utilizados, receber cortes, secções, vincos e até ingeridos), pela Comissão de Análise e Avaliação de Amostras para verificação de sua qualidade e o atendimento às características solicitadas.

4.4.19 – Da publicização do Laudo de Análise e Avaliação das Amostras, caberá recurso, nos mesmos prazos e condições dispostos no edital.

4.4.20 – Mediante solicitação da empresa no momento da entrega das amostras para o responsável pelo recebimento, a análise das amostras poderá ser acompanhada pela empresa.

4.6 Enquadramento do bem

O objeto desta contratação se caracteriza como bens de consumo de categoria “comum”.

5 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

5.1 – A pesquisa de mercado será realizada futuramente para solução da necessidade administrativa (objeto do presente Estudo Técnico Preliminar) e, partir desta, serão indicados os potenciais fornecedores/prestadores de serviços, dessa forma, possibilitando a realização do contrato sob o aspecto técnico e econômico.

5.2 – Os Gêneros alimentícios são itens encontrados no mercado, e seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

5.3 – A solução mais vantajosa é o registro de preços para a aquisição desses gêneros alimentícios, levando em conta a aquisição conforme a necessidade, com entregas parceladas dos alimentos, visto serem produtos deterioráveis e com entrega direto ao local de consumo, conforme a previsão encaminhada pelo setor responsável.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

6.2 – O prazo de fornecimentos dos produtos será de 12 (doze) meses, contado a partir da homologação do procedimento licitatório.

6.3 – O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

6.3.1 – O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

6.4 – O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

6.5 – O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21 da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

6.6 – Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

6.7 – Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar:

a) inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas;

b) diferença em relação a proposta apresentada na fase licitatória; c) produto com qualidade/aspecto diverso do apresentado na amostra prévia.

6.8 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.8.1 – A substituição do produto deverá ocorrer por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos.

6.9 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

6.10 – O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade de itens prevista para compor a licitação será prevista no Termo de Referência.

8– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor da presente contratação será obtida através de elaboração de orçamento prévio a ser elaborado pela Central de Licitações.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 – A aquisição dos materiais e equipamentos objeto deste documento deverá ser realizada por item, de forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2 – Todos os materiais constantes neste documento são independentes entre si, ou seja, para que seja adquirido e utilizado não há necessidade de outro, por este motivo devem ser licitados por item.

9.3 – A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços firmada através do Pregão Eletrônico nº 104/2024, possui previsão de encerramento para o dia 16/10/2024.

10.2 – Não se identifica a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos itens podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11– RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 – Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

11.2 – Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11.3 – A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11.4 – Assegurar a alimentação escolar para crianças e adolescentes, através de Registro de Preços para aquisições conforme a necessidade, garantindo o fornecimento anual.

12 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A Secretaria de Meio Ambiente – SEMMAS do município atua com as ações de sustentabilidade e os alimentos que são adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santa Cruz do Sul, 12 de agosto de 2025.

Inara Maria Geller
Diretora da Central de Licitações
Matrícula 8181

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Com base nas informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, autorizo a elaboração do Termo de Referência para as futuras aquisições parceladas de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS através de REGISTRO DE PREÇOS para manutenção das diversas Secretarias Municipais, especialmente das Secretarias de Educação e de Desenvolvimento Social..

Santa Cruz do Sul, 12 de agosto de 2025.

Bruno Cesar Faller
Secretário Municipal de Fazenda